

23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA

Termo de Referência 88/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2026	160081-23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA	GUILHERME DA SILVA IACK	08/10/2026 14:33 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64626.003383/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64626.003383/2026-41)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a **aquisição de material elétrico** (fios e cabos flexíveis em rolos de 100 m, plafonier, lâmpada LED, caixa de junção e quadro de distribuição) para a **reforma de Próprio Nacional Residencial (PNR)** do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cabo elétrico flexível 750 V, 2,5 mm², vermelho	419882	Rolo 100 m	6	313,57	1.881,41
2	Cabo elétrico flexível 750 V, 2,5 mm², azul	419883	Rolo 100 m	6	271,55	1.629,32
3	Cabo elétrico flexível 750 V, 6 mm², preto	419895	Rolo 100 m	3	649,32	1.947,96
4	Cabo elétrico flexível 750 V, 1,5 mm², branco	419873	Rolo 100 m	3	148,11	444,33
5	Cabo elétrico flexível 750 V, 2,5 mm², verde	419878	Rolo 100 m	3	155,30	465,90
6	Cabo elétrico flexível 750 V, 10 mm², vermelho	613583	Rolo 100 m	3	992,47	2.977,42
7	Plafonier em PVC, redondo, branco, soquete de porcelana E-27	446451	Unidade	10	3,88	38,80
8	Lâmpada LED 9 W, bivolt, base E-27, bulbo A60	437521	Unidade	18	2,60	46,80
9	Caixa de junção de sobrepor, 145 x 120 mm, com espelho, furo para 1 disjuntor e 1 tomada (modelo de referência Arstop)	272551	Unidade	3	99,86	299,58
10	Quadro de distribuição, barramento em cobre, branco, para disjuntores DIN	446476	Unidade	3	48,09	144,27
TOTAL ESTIMADO						9.875,78

Nota: os valores unitários estão arredondados a duas casas; o total de R\$ 9.875,78 é o calculado pela Pesquisa de Preços nº 80/2026 com a precisão do sistema (a soma das linhas arredondadas difere em R\$ 0,01). Os itens 9 e 10 correspondem aos códigos ativos mais próximos do Catálogo (o CATMAT 384372 está suspenso).

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Aviso de Contratação Direta, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme determina o **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de emissão/recebimento da Nota de Empenho, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, prazo dimensionado para abranger a entrega do material, os trâmites de recebimento definitivo e o respectivo pagamento.

1.5. O prazo de entrega do material é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

1.6. O contrato será substituído por instrumento hábil (**Nota de Empenho de Despesa**), conforme autoriza o **art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, o qual oferecerá o detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à **aquisição de material elétrico (material de consumo)** necessário à reforma elétrica de PNR do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, em Tucuruí-PA, com recursos descentralizados pela **Nota de Crédito 2026NC507134 (DIEx nº 7897-Nu)**. Conforme o **DFD nº 26/2025** (Almoxarifado, manutenção de bens imóveis e instalações, material elétrico e eletrônico), o material é **imprescindível** para a manutenção de readequação elétrica das residências (PNR), cuja fiação é muito antiga e se encontra desgastada, sendo necessária a sua substituição, com a adequação de circuitos, pontos de iluminação e quadro de distribuição, para **prevenir curtos-circuitos, sobrecargas e outros incidentes** que ponham em risco a segurança dos moradores e do patrimônio público.

2.1.1. Os cabos são adquiridos em **rolos fechados de 100 m**, unidade em que são comercializados. O quantitativo foi dimensionado em rolos inteiros, e a quantidade que excede o consumo da reforma do PNR tem destinação definida na manutenção elétrica das instalações da Organização Militar, **não havendo sobra em estoque**.

2.1.2. O enquadramento dos fios, cabos e itens complementares decorre da descrição do objeto do DFD ("Material Elétrico e Eletrônico" para manutenção de bens imóveis e instalações). Esta dispensa atende **apenas a parcela do DFD correspondente ao material elétrico para a reforma de PNR**.

2.2. Considerando a instrução do processo de contratação eletrônica por **dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**, informa-se que **não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, com amparo na justificativa a seguir:

I – a elaboração do ETP é **facultativa** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o **art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022**;

II – o objeto é **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são usuais de mercado e estão objetivamente definidos neste Termo de Referência. A elaboração de estudo preliminar complexo para demanda de baixo valor feriria o **princípio da eficiência administrativa**, gerando custo processual desproporcional ao benefício da contratação.

2.3. Da mesma forma, **não foi elaborado o Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR)**, pelas seguintes razões:

I – o **art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** estabelece que o processo de contratação direta deverá ser instruído com análise de riscos "**se for o caso**", o que indica a não obrigatoriedade absoluta do artefato em todas as contratações diretas;

II – dado o **baixo valor e a natureza comum do objeto**, a elaboração formal de matriz de riscos representaria custo administrativo superior ao risco inerente à contratação, mitigado pelas cláusulas deste Termo de Referência e do instrumento contratual (Nota de Empenho). Em observância aos princípios da racionalidade, economicidade e eficiência, **opta-se pela não elaboração do ETP e do Mapa de Gerenciamento de Riscos**, sendo a instrução processual suficiente para garantir a segurança jurídica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo está pormenorizada de forma objetiva neste documento, **dispensando-se o apêndice de Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme a justificativa apresentada na Seção 2 deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição de **fios e cabos elétricos flexíveis de cobre, isolamento de PVC antichama, 750 V, 70 °C**, nas bitolas e cores da tabela do item 1.1, e de itens complementares de instalação (plafonier, lâmpada LED, caixa de junção e quadro de distribuição), classificados como **material de consumo**, para a reforma elétrica de PNR.

3.3. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as etapas de **aquisição, recebimento, armazenamento no Almoxarifado, instalação pela própria Organização Militar e descarte final**.

3.4. Na fase de utilização, os cabos permanecem instalados em eletrodutos e quadros por longo prazo, **sem demandar assistência técnica, logística reversa ou manutenção por parte da contratada**. Cabe à Organização Militar o correto acondicionamento (local seco, ao abrigo do sol e da umidade) e a **instalação por pessoal habilitado, conforme a ABNT NBR 5410**.

3.5. Ao término da vida útil, os resíduos (sucata de cobre e PVC, lâmpadas, embalagens) serão **destinados de forma ambientalmente adequada**, conforme a **Lei nº 12.305/2010** e as diretrizes ambientais do Exército Brasileiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos do objeto

4.1. A contratada deverá fornecer os materiais em **estrita conformidade com as especificações do item 1.1.**

4.1.1. Os cabos devem ter **condutor de cobre eletrolítico, têmpera mole, encordoamento flexível, isolamento de PVC antichama, tensão de isolamento 450/750 V, temperatura de 70 °C**, conforme as normas **ABNT NBR NM 247-3 / NBR 6148** e demais normas do CATMAT dos respectivos itens, com **bitola e classe de tensão gravadas na isolação**.

4.1.2. Os materiais devem ser **novos, de primeira qualidade, sem uso anterior**, sem sinais de oxidação, danos na isolação ou umidade, com marca /fabricante identificados na proposta.

4.1.3. **Certificação:** os produtos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória devem possuir registro/certificação do **Inmetro**. A licitante deverá **indicar na proposta o número do registro ou apresentar a etiqueta/selo do Inmetro**, que será conferido no recebimento. Aplica-se, em especial, aos fios e cabos elétricos (itens 1 a 6) e à lâmpada LED (item 8), e aos demais itens sempre que houver regulamentação compulsória vigente do Inmetro para o produto ofertado. A licitante responde pela correta indicação da regulamentação aplicável.

4.1.4. Os cabos serão fornecidos em **rolos fechados de 100 m, com lacre e etiqueta do fabricante. Metragem inferior à nominal do rolo ensejará a rejeição**.

Condições de execução

4.2. **Correm por conta exclusiva da contratada** todos os custos diretos e indiretos do fornecimento (frete, transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e encargos). A contratada **substituirá, às suas expensas**, qualquer material com avaria, divergência de bitola/cor/metroagem ou defeito de fabricação.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

- I – embalagem adequada, preferencialmente de materiais recicláveis ou reutilizáveis; e
- II – otimização da logística de entrega.

Subcontratação

4.4. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual. Permanece a responsabilidade integral da contratada pela entrega.

Garantia da contratação

4.5. **Não haverá exigência da garantia da contratação** tratada nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, dado o baixo valor, a natureza comum do objeto e a entrega em remessa única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, **em remessa única**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva, Av. dos Amazônidas, S/Nº, Vila Permanente, Tucuruí-PA, CEP 68455-664**.

5.4. **Garantia.** O prazo de garantia contra vícios e defeitos é o previsto na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, sem prejuízo da garantia do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Nota de Empenho (instrumento substitutivo do contrato) será **executada fielmente pelas partes**, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas **por escrito** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (**e-mail institucional**) para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências saneadoras que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

6.5. A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal designado pela Administração**, ou por seu substituto, a quem competirá:

I – acompanhar o recebimento, verificando o cumprimento das especificações (**bitola, cor, classe de tensão, metragem do rolo, marca e certificação do Inmetro**);

II – anotar no histórico do processo as ocorrências, descrevendo o necessário para regularizar faltas, avarias ou defeitos;

III – notificar a contratada para correção ou substituição do bem, fixando prazo; e

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação (**SICAF**) e **atestar a nota fiscal**.

6.5.1. A fiscalização **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material de qualidade inferior.

Do gestor

6.6. Cabe ao **gestor da contratação**, ou agente com atribuição equivalente, acompanhar os registros da fiscalização, informar à autoridade superior as situações que excedam sua competência, tomar as providências preliminares para eventual processo de responsabilização e enviar a documentação ao setor responsável pela liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, a contratada que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause **grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à **inexecução total** do contrato;

IV – ensejar o **retardamento da execução ou da entrega** do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar **documentação falsa** ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar **ato fraudulento** na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

VIII – praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as **seguintes sanções**:

I – advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III – declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 7.1, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e

IV – multa:

a) moratória, para a infração do inciso IV do subitem 7.1 (atraso na entrega), de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e

b) compensatória, para as infrações dos incisos I, II, III, V, VI, VII e VIII do subitem 7.1, de **10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação**.

7.3. A aplicação das sanções **não exclui a obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração, e todas poderão ser **aplicadas cumulativamente com a multa**.

7.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado o **contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, observado o procedimento do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**. As notificações serão enviadas eletronicamente aos e-mails informados na proposta e cadastrados no SICAF, considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será **cobrada judicialmente**. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados a **natureza e a gravidade da infração**, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser **desconsiderada** sempre que utilizada com abuso do direito para encobrir a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência. As penalidades serão **registradas no SICAF** e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação, informadas no **CEIS ou no CNEP**. Os débitos da contratada para com a Administração, resultantes de multa e/ou indenizações, **poderão ser compensados** com créditos decorrentes desta ou de outras contratações com o mesmo órgão.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com este Termo de Referência.

8.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **termo detalhado ou ateste na nota fiscal**. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para o recebimento definitivo.

8.1.3. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil** pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação (art. 7º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 77/2022, combinado com o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021)**.

8.2.1. O setor competente verificará se a nota fiscal expressa os elementos essenciais do documento (data de emissão, dados do órgão contratante, valor a pagar e retenções tributárias). Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará **sobrestada** até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo, sem ônus ao contratante.

8.2.2. A nota fiscal será acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista, constatada por consulta on-line ao SICAF**. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa; persistindo, o contratante adotará as medidas de rescisão e penalização, comunicando os órgãos competentes.

Prazo e forma de pagamento

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da IN SEGES/ME nº 77/2022, combinado com o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA**.

8.3.2. O pagamento será realizado por **ordem bancária (OB)**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.3.3. Será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável. A contratada optante pelo **Simples Nacional** não sofrerá a retenção dos impostos abrangidos por aquele regime, condicionando-se o pagamento à comprovação oficial de que faz jus ao tratamento favorecido.

Cessão de crédito

8.4. As cessões de crédito dependerão de **prévia aprovação do contratante** e da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, e não afetarão a execução do objeto, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada original.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observado o procedimento da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

9.1.1. O prazo para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 67/2021), e os lances serão enviados por período **não inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 11 da referida Instrução Normativa).

9.1.2. A adjudicação será realizada **por item**, podendo cada item ser adjudicado a fornecedor distinto.

9.1.3. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema (art. 8º da IN SEGES/ME nº 67/2021):

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;

III – o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumidas como firmes e verdadeiras;

V – o cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se for o caso; e

VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento será **integral, em remessa única**, no prazo e no local definidos na Seção 5 deste Termo de Referência.

9.2.1. Na proposta, o fornecedor deverá indicar a **marca/fabricante e o modelo** de cada item ofertado e, para os itens sujeitos à avaliação da conformidade compulsória, o **número do registro no Inmetro**, nos termos do subitem 4.1.3.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o **valor unitário estimado de cada item**, constante da tabela do subitem 1.1 e do Relatório da Pesquisa de Preços nº 80/2026, que corresponde ao **valor máximo aceitável** (Seção 10).

9.3.1. Será desclassificada a proposta que apresentar **preço inexecutável** ou que **permanecer acima do preço estimado** após a negociação (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.2. Encerrada a fase de lances, a Administração poderá **negociar condições mais vantajosas** com o fornecedor mais bem classificado e, caso este seja desclassificado, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema (arts. 16 e 17 da IN SEGES/ME nº 67/2021).

Exigências de habilitação

9.4. Por se tratar de **compra para entrega imediata** (prazo de entrega de até 30 dias – art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021) e de **valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral**, a documentação de habilitação será **parcialmente dispensada**, com fundamento no **art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021**, sendo exigidas exclusivamente:

I – da pessoa jurídica, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, mediante:

- a)** prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional e a Seguridade Social** (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- b)** prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS); e
- c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT); e

II – da pessoa física, a comprovação de quitação com a **Fazenda Federal**.

9.4.1. A verificação dos documentos será realizada por consulta ao **SICAF** ou a sistemas semelhantes e aos sítios oficiais dos órgãos emissores (art. 19, § 1º, da IN SEGES/ME nº 67/2021).

9.4.2. Previamente à adjudicação, será verificada a **inexistência de sanção que impeça a contratação**, mediante consulta ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

9.4.3. **Não serão exigidos** documentos de qualificação técnica nem de qualificação econômico-financeira, em razão da natureza comum do objeto, do baixo valor e da entrega imediata.

9.4.4. Constatado o não atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será **inabilitado** e será convocado o fornecedor subsequente, na ordem de classificação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao **valor máximo aceitável**, é de **R\$ 9.875,78 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima e detalhados no **Relatório da Pesquisa de Preços nº 80/2026**, constante dos autos.

10.2. Para cada item, adotou-se a **média dos preços válidos quando o coeficiente de variação foi de até 25%, e a mediana quando superior**, após o saneamento de valores discrepantes (**média ± 1 desvio padrão**), conforme a Nota Técnica da pesquisa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral da União**.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte **dotação orçamentária**:

I – Gestão/Unidade: 160081 (23º Esquadrão de Cavalaria de Selva);

II – Nota de Crédito: 2026NC507134 (UG emitente 160502, de 28/09/2026);

III – Fonte de recursos: 1000000000;

IV – Programa de trabalho (PTRES): 232035;

V – Natureza da despesa: 339030 (Material de Consumo);

VI – Plano interno (PI): B4DAATSMAOM;

VII – UGR: 160502.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**, garantindo-se plena publicidade e transparência.

Tucuruí-PA, ____ de _____ de 2026.

13. ANEXO I

ANEXO I - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, independentemente do valor - art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, **por igual período**, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

I – o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; e

II – a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência (**60 dias**), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será **automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo**, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

II – receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução da entrega, fixando prazo para que o material seja substituído total ou parcialmente, **às suas expensas**;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e o cumprimento das obrigações;

V – efetuar o pagamento à Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

VI – aplicar as sanções previstas na lei e no Termo de Referência; e

VII – explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

3.2. A Administração **não responderá** por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como **exclusivamente seus os riscos e as despesas** decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

I – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor**;

II – comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III – atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização e prestar todo esclarecimento ou informação solicitado;

IV – substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem defeitos ou especificações divergentes;

V – quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, entregar junto com a Nota Fiscal as certidões de regularidade (Fazenda Nacional e Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho), nos termos do subitem 9.4 do Termo de Referência;

VI – manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta; e

VII – cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança e acesso às dependências do Esquadrão para a realização da entrega.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será **extinta** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada, ficará ela **constituída em mora**, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e devidos, indenizações e multas.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

7.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de **termo aditivo (ou apostilamento)**, para registros que não caracterizem alteração da essência do contrato, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

8. FORO

8.1. Fica definido o **Foro da Justiça Federal em Tucuruí, Seção Judiciária do Pará**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-__, por seu representante legal, **declara que está ciente e concorda** com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa Eletrônica nº ____/2026** do 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva (UASG 160081), bem como que **se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados** durante o processo de contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e cargo do representante legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
GUILHERME DA SILVA IACK
Data: 08/10/2026 14:38:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME DA SILVA IACK

Auxiliar do Almoxarifado